



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da
matriz de Taxas no Município de Bragança

RELATÓRIO DE SUPORTE À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

8 de Setembro de 2008

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Consagra no seu artigo 4.º o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das Autarquias Locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O n.º 2 do mesmo artigo admite que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo a prática de certos actos ou operações.

Neste sentido e em cumprimento desta normativa legal, a introdução que deu corpo à primeira parte deste trabalho visou, traçar o pano de fundo que serviu de base à fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

De forma a estimar o custo da contrapartida, foi tipificado para cada item o tempo padrão de serviços administrativos e o tempo padrão de serviços técnicos em minutos.

Com base na remuneração auferida por cada um destes grupos em 2007, estimou-se o custo médio de trabalho, funcionário operário, auxiliar, administrativo, técnico, técnico superior e pessoal dirigente. Calculou-se o custo de mão-de-obra directa e os custos directos com bens consumíveis.

Os custos indirectos (mão-de-obra indirecta e outros custos indirectos) foram afectos ao serviço em função do peso total dos seus custos.

Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

Com a doutrina existente e já publicada sobre o assunto, entendemos que o valor das taxas - cuja base é o custo da actividade pública - deve ser calculado tendo como desígnio as seguintes perspectivas:

- A Objectiva – que soma o custo total apurado com o serviço, amortizações, futuros investimentos, etc. (componente Económica); e
- A Subjectiva ou Política – onde a componente Envolvente e Ambiental (o incentivo e o desincentivo são ponderados, bem como os custos ambientais e de escassez) é equacionada conjuntamente com a componente Social (i.e. a aplicabilidade de tornar os preços acessíveis).

Assim, a fórmula final aplicada para a determinação do valor da taxa abrange, cumulativamente, as três componentes supra referidas, ou seja, a económica, a envolvente ambiental e a social.

2. Abordagem metodológica

1.1. Sinopse

Existem duas formas base de suporte à condução do presente Estudo:

1. Suportada num sistema de Contabilidade de Custos (conta 9), o qual ainda não tem aplicabilidade neste Município; e/ou
2. O Mapeamento exaustivo de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos factores “produtivos” por recurso a tempos e consumos médios.

Este último, foi o que sustentou os cálculos apurados.

Numa primeira fase, o mapeamento resultou no arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo, através de narrativas (descrição pormenorizada) efectuadas pelos diferentes sectores que aplicam TAXAS – caracterização de todo o Processo com recursos afectos e tempos utilizados;

Subsequentemente procedeu-se à elaboração da matriz dos custos, ou seja, soma dos custos totais (directos e indirectos) do acto administrativo detalhado por fases do processo com os custos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

Custos Directos = MOD (incluem despesas com recursos humanos intervenientes no processo, custo / minutos utilizados) + materiais consumíveis (escritório, limpeza e outros) + amortizações

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

(Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis)) + custo de utilização de máquinas e viaturas + outros custos directos (materiais utilizados);

Custos Indirectos = MOI (incluem despesas com recursos humanos indirectos) + outros custos indirectos (repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas ou sectores a que os equipamentos estão afectos, ou locais em que o processo administrativo se desenvolve);

Quanto às amortizações, foram considerados valores reflectidos na contabilidade do Município, aplicando-se a taxa de amortização definida no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril) para o tipo de construção em cada caso.

Factores mais pertinentes na fundamentação:

- Definição de Critérios de Imputação de Custos Indirectos;
- Identificação dos Factores Diferenciadores das Taxas;
- Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

1.2. Exposição da abordagem metodológica para determinação do custo real da actividade municipal

Considerando a finalidade do presente relatório/estudo, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da actividade municipal, caracterizando para efeitos de fundamentação as taxas como: as que decorrem de um acto administrativo; as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional; as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, entendendo-se os equipamentos e edifícios municipais.

1.2.1. As que decorrem de um acto administrativo

Neste âmbito, o custo do processo administrativo não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa, assim sendo resultou do arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo, ou seja uma caracterização geral de todo o processo com recursos afectos e tempos utilizados, através de *Narrativas* efectuadas junto dos diferentes sectores em que aplicam taxas municipais.

Pretende-se assim comparar o custo real da actividade municipal, com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo idêntico.

O custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável, resultante do processo arrolado e por cada acto final.

1.2.2. As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional

Na maioria dos processos arrolados, constatou-se a existência de correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da actividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação de serviço.

Não existindo correlação, assumiu-se o referido para as taxas que decorrem de um acto administrativo.

1.2.3. As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva

O pressuposto utilizado neste âmbito, foi o seguinte:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, ou capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações.

1.3. Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

1.4. Método de apuramento do custo real da actividade pública local

1.4.1. Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$\text{CPAO} = \text{CMOD} + \text{MC} + \text{AMORB} + \text{CUMV} + \text{OCD} + \text{CI} + \text{FI}$$

CMOD — Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;

MC — Custo com os materiais - consumíveis - na tarefa;

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

AMORB — Custo das amortizações dos bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra está afectada;

CUMV — Custo de Utilização de Máquinas e Viaturas por hora/km para a realização de determinada tarefa;

OCD — Outros custos directos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;

CI — Custo indirecto por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa, em cada uma das fases do processo, está afectada;

FI — Futuros investimentos em função do processo.

1. Quanto às amortizações de bens móveis e imóveis, a imputação aos processos administrativos e operacionais fez-se, por norma, considerando o valor anual das amortizações, imputadas aos tempos e recursos humanos afectos ao processo.
2. O custo da Mão-de-Obra directa foi calculado com os custos por minuto médios de cada categoria profissional, tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data.
3. Para o número de minutos por ano, considerou-se 250 dias úteis no ano 2007, subtraindo 22 dias de férias, tendo o ano 52 semanas e sete horas de trabalho diárias.
4. Nos materiais consumíveis (escritório, limpeza e outros) de cada sector, imputou-se com base nos tempos e recursos humanos afectos ao acto.
5. Para o cálculo do Custo das Máquinas e Viaturas, depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.
6. Em relação às amortizações anuais dos bens móveis afectos a cada sector, o método é idêntico ao dos materiais consumíveis.
7. Para os custos indirectos e considerando que o Município de Bragança ainda não aplica a contabilidade de custos, o apuramento destes assentou na compilação de todos os custos anuais da mão-de-obra indirecta acrescidos de outros custos indirectos.
8. Foram ainda considerados e apurados outros custos específicos, nomeadamente o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o número médio de assuntos por cada reunião. O valor apurado inclui o tempo médio que um assunto demora a ser deliberado numa reunião

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

de câmara, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 4 horas e em cada reunião são tratados cerca de 60 assuntos e ainda todo o processo inerente, quer à preparação dos assuntos da agenda para a reunião, quer à elaboração das respectivas actas.

1.5. Especificidades

Capítulo I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

As taxas foram calculadas em função dos recursos humanos e tempos, afectos ao processo operacional, designadamente custos directos, mão-de-obra directa, materiais consumíveis, amortizações (bens móveis dos compartimentos afectos ao processo administrativo e bens imóveis, designadamente o 'Edifício Principal da Câmara Municipal de Bragança') e outros custos directos (considerando nas *alíneas d) e e)* do n.º 5 do artigo 1.º, o custo efectivo do CD e DVD, respectivamente).

Nos custos indirectos concorreram a mão-de-obra indirecta, nomeadamente recursos humanos que contribuíram indirectamente para o processo operacional e os outros custos indirectos, designadamente energia eléctrica, comunicações fixas, seguro do Edifício, serviços de segurança e vigilância e ainda limpeza, no Edifício Principal da Câmara Municipal de Bragança, todos em função dos recursos afectos e tempos utilizados

Capítulo II - HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS

No caso do n.º 1 do artigo 4.º, o custo de utilização de máquinas e viaturas, teve por base o custo médio das viaturas 'tractor agrícola' e 'camião para desobstrução de colectores', ambas afectas a este serviço, sendo considerado para a alínea b) um percurso médio de 60 km para uma hora, fora do perímetro urbano.

No caso do n.º 2 do artigo 4.º, o custo de utilização de máquinas e viaturas, teve por base o custo por hora da viatura 'camião para desobstrução de colectores'.

No que diz respeito ao artigo 5.º e considerando a logística que actualmente o Canil Municipal possui a nível de pessoal e instalações, o número de animais que conseguem acolher é no máximo 13 por dia.

Os custos dos materiais consumíveis, foram considerados os utilizados numa operação de captura, bem como o correspondente ao custo diário de limpeza, alojamento, alimentação e permanência, para cada animal.

O processo operacional envolve ainda o custo de utilização de viaturas, o qual teve por base o custo por Km da viatura 'ligeiro de carga'.

Capítulo III - CEMITÉRIOS

No que diz respeito ao artigo 6.º considerou-se o serviço prestado no âmbito da inumação, sendo o custo total do processo administrativo e operacional, resultando na soma das componentes, custos directos e indirectos.

O artigo 7.º comporta dois tipos: o processo administrativo adicionado ao processo operacional e a gestão de bens de utilização colectiva. O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, teve por base o custo de aquisição do m2 de terrenos no cemitério face à área ocupada por cada um em metros quadrados.

Imputou-se ainda o valor dos custos das amortizações anuais a cada tipo de infra-estruturas do cemitério, consoante os prazos de ocupação médios.

No caso das concessões com carácter perpétuo considerou-se como tempo de ocupação 20 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, pelo que se imputaram amortizações das infra-estruturas do cemitério durante esse período. Por norma após esse tempo, os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono.

No que diz respeito ao artigo 8.º considerou-se o serviço prestado no âmbito do tratamento de sepulturas, sendo que o custo total do processo administrativo e operacional, resulta da soma das componentes, custos directos e indirectos.

O processo operacional dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do presente capítulo, envolve ainda o custo de utilização de máquinas e viaturas, o qual teve por base o custo por hora da máquina 'mini escavadora', com uma utilização estimada de trinta minutos em cada intervenção.

Capítulo IV - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS, DE RECREIO E OUTRAS

No que concerne aos artigos 9.º e 10.º, no âmbito da utilização das 'Piscinas e dos Pavilhões Municipais', para o cálculo das taxas foram tidos em conta os seguintes factores: custos anuais directos de funcionamento e/ou manutenção de equipamentos, custos anuais com as amortizações dos equipamentos, móveis e imóveis e ainda os custos directos e indirectos de mão-de-obra.

Quanto ao processo operacional a repartição dos custos totais anuais (funcionamento, amortizações dos equipamentos e outros) foi feita, tendo por base a capacidade máxima das instalações atrás referidas. A imputação ao processo operacional fez-se conforme os tempos de utilização das infra-estruturas.

Relativamente ao artigo 12.º, a repartição dos custos anuais teve em linha de conta o número de horas de abertura do Teatro Municipal e no que concerne à utilização da sala de espectáculos do 'Teatro Municipal', a imputação dos custos teve por base o número de horas de utilização diária da referida sala.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

Dos artigos 12.º ao 17.º o custo das taxas, foi calculado em função dos recursos humanos e tempos afectos ao processo operacional, designadamente custos directos e custos indirectos. O critério diferenciador no arrolamento de todos os custos foi a imputação do valor das amortizações dos 'Edifícios Municipais', item a item, bem como a unidade de medida utilizada para cada um deles.

Artigo 13.º - Regulamento Municipal de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança.

O Município de Bragança possui actualmente um equipamento de gestão colectiva designado de 'Estação Rodoviária de Bragança', constituída por 3 módulos: mercadorias e serviços, expressos e regulares de passageiros, para os quais se apuraram os custos anuais de utilização e aproveitamento destes bens de domínio privado municipal, através da utilização e ocupação dos edifícios em apreço, no âmbito de toda a entrada e permanência das viaturas na 'Estação Rodoviária', para tomada e largada de passageiros, conforme se trate de carreira regular ou expresso.

No artigo 14.º a repartição dos custos anuais, teve em linha de conta o número de horas de funcionamento do Edifício denominado 'Auditório Paulo Quintela' e a imputação foi feita tendo em conta a duração de cada sessão.

No art.º 15.º a repartição dos custos anuais foi feita em função do horário de abertura ao público e do número máximo de visitantes por dia, no Edifício designado de 'Museu da Máscara e do Traje', a imputação fez-se por visitante.

Considerando que, o 'Centro de Arte Contemporânea' apenas entrou em funcionamento no ano de 2008, o valor das amortizações de bens móveis e imóveis arrolado, foi o valor estimado das amortizações anuais, reflectido no artigo 16.º, sendo que a repartição dos custos, e no que diz respeito ao processo operacional, estes foram calculados em função do horário de abertura ao público e do número máximo de visitas por dia. A imputação fez-se tendo em conta o tempo médio por visita.

Relativamente ao n.º 1 do artigo 18.º e quanto aos custos das amortizações, foram considerados valores reflectidos na contabilidade do Município, aplicando-se a taxa de amortização definida no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril) para o tipo de material utilizado nos estacionamento controlados por parcometros, tratando-se assim, da utilização e aproveitamento de bens de domínio público municipal, através da ocupação de um lugar de estacionamento de superfície com uma área estimada de 10 metros quadrados.

Dependendo do arruamento em causa e para efeitos de amortização, esta é fixada em função da natureza dos materiais utilizados, isto é, material betuminoso para pavimentos, asfalto; cubos de granito ou antiga calçada portuguesa. Do arrolamento de todos os arruamentos das zonas de estacionamento condicionadas, resultou um custo de oito euros e cinquenta cêntimos. Para o cômputo dos custos indirectos contribuiu, ainda, a prestação de serviços de Fiscalização efectuada pela PSP aos veículos estacionados.

No que diz respeito ao n.º 2 do artigo 18.º foi considerada a capacidade máxima instalada dos parques subterrâneos que é de 462 lugares da Câmara Municipal de Bragança no Parque sito na Av. Sá Carneiro e 236 lugares para o Parque da Praça Camões.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

O particular beneficia pelo facto de usufruir de um local fechado, vigiado, seguro e de fácil acesso ao centro da Cidade.

O custo apurado é superior à taxa praticada, assumindo o Município o custo social promovendo, assim, a utilização do parque e simultaneamente a rotatividade da utilização do mesmo pelos utentes.

Relativamente ao artigo 19.º foi ainda considerado o custo com as amortizações da 'requalificação urbanística da margem do rio' e 'construção do Parque de Campismo'. Contribuíram ainda os custos da manutenção do espaço, água, energia eléctrica, limpeza diária, serviços de segurança e vigilância e ainda a iluminação pública.

Nos números 2, 3 e 4, os custos foram repartidos em função da área total e a imputação fez-se tendo em conta o número de metros quadrados ocupados por pessoa/família.

No n.º 5 estimou-se o consumo médio de energia eléctrica de uma família por dia.

Relativamente ao n.º 6, considerou-se o custo de energia eléctrica proporcional ao tempo de duração do banho, acrescido do consumo médio de água por banho.

Capítulo X - DIVERSOS

No artigo 40.º acresce, ainda, ao cômputo dos custos totais o aproveitamento de bens de domínio público pelos particulares, nomeadamente infra-estruturas designadas de 'arruamentos', no âmbito das várias empreitadas de beneficiação, conservação e remodelação urbana, levadas a cabo por este Município.

Também neste capítulo e artigo citado, o critério diferenciador no arrolamentos de todos os custos foi a imputação do valor das amortizações das infra-estruturas, item a item, bem como a unidade de medida utilizada para cada um deles, considerando a utilização exclusiva (ou reserva) de 10 m² para os veículos afectos ao exercício do transporte de aluguer, bem como amortizações de equipamento básico específico afecto ao exercício da referida actividade.

Capítulo XIII - UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO AERÓDROMO MUNICIPAL

O artigo 53.º comporta cumulativamente o processo administrativo adicionado ao processo operacional, bem como amortizações do edifício do 'Aeródromo Municipal de Bragança', hangar e infra-estruturas afectas, nomeadamente pista e sinalização luminosa, Rádio ajuda VOR/DME e ainda os equipamentos básicos para o serviço de AFIS.

No ponto 1.2 e como critério diferenciador no arrolamentos de todos directos, contribuiu a imputação do valor das amortizações do Hangar com uma superfície coberta de 900 m², estimando uma área de ocupação de 50 m² para um Ultraleve, 90 m² para um Avião =< 2000 Kg, 200 m² para um Avião > 2000 kg e 120 m² para os Planadores.

No que respeita ao ponto 2 e tratando-se da utilização e aproveitamento de bens de domínio privado municipal, através da utilização e ocupação de gabinetes do Edifício do 'Aeródromo Municipal de

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

Bragança', destinados ao check-in, com direito a utilização das casas de banho, também aqui o critério diferenciador no arrolamentos de todos directos, contribuiu a imputação do valor das amortizações para o espaço estimado de utilização de 7,5 m2 para cada gabinete, considerando uma superfície coberta de 500 m2 do referido equipamento.

1.6. Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar

O valor da taxa (ou das taxas - tal como referido) a cobrar pelo Município apresenta-se, assim, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = \text{TC} \times \text{BPART} \times (1 - \text{CSOCAIL}) \times (1 + \text{DESINC})$$

- a) TC = Total do Custo;
- b) BPART = Benefício auferido pelo particular;
- c) CSOCAIL = Custo social suportado pelo Município;
- d) DESINC = Desincentivo à prática de certos actos ou operações.

3. RELATÓRIO DETALHADO

CAPÍTULO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

No presente capítulo as taxas são as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que o custo total da taxa, resultou do arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo, através de *Narrativas* efectuadas junto dos diferentes sectores em que aplicam TAXAS, caracterizando todo o processo com recursos afectos e tempos utilizados.

Neste capítulo, os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o respectivo custo social, numa média global de 35%.

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 1.º	1.a)	11,92 €	0,42 €	0,57 €	não aplicável	0,00 €	1,20 €	8,61 €	0,00 €	22,72 €	10,22 €	1	55%	0%
	1.b)	0,78 €	0,01 €	0,02 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,61 €	0,00 €	1,43 €	1,30 €	1	9%	0%
	2.a)	14,73 €	0,61 €	0,92 €	não aplicável	0,00 €	1,20 €	11,47 €	0,00 €	28,92 €	13,01 €	1	55%	0%
	2.b)	0,78 €	0,01 €	0,02 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,61 €	0,00 €	1,43 €	1,30 €	1	9%	0%
	3.a)	1,41 €	0,14 €	0,17 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	1,43 €	0,00 €	3,14 €	2,86 €	1	9%	0%
	4.a)	4,92 €	0,38 €	0,32 €	não aplicável	0,00 €	1,09 €	5,18 €	0,00 €	11,89 €	5,35 €	1	55%	0%
	5.a)	0,42 €	0,04 €	0,05 €	não aplicável	0,00 €	0,09 €	0,40 €	0,00 €	1,00 €	0,65 €	1	35%	0%
	5.b)	0,70 €	0,04 €	0,05 €	não aplicável	0,00 €	0,09 €	0,40 €	0,00 €	1,28 €	0,83 €	1	35%	0%
	5.c)	0,70 €	0,04 €	0,05 €	não aplicável	0,00 €	0,18 €	0,40 €	0,00 €	1,37 €	1,10 €	1	20%	0%
	5.d)	1,12 €	0,04 €	0,05 €	não aplicável	0,41 €	0,09 €	0,40 €	0,00 €	2,11 €	1,27 €	1	40%	0%
	5.e)	1,12 €	0,04 €	0,05 €	não aplicável	0,90 €	0,09 €	0,40 €	0,00 €	2,60 €	1,56 €	1	40%	0%
6.a)	4,92 €	0,38 €	0,32 €	não aplicável	0,00 €	1,09 €	5,18 €	0,00 €	11,89 €	8,56 €	1	28%	0%	
7.a)	11,92 €	0,42 €	0,57 €	não aplicável	0,00 €	1,20 €	8,61 €	0,00 €	22,72 €	7,04 €	1	69%	0%	
Art. 2.º	1.a)	11,92 €	0,42 €	0,57 €	não aplicável	0,00 €	1,20 €	8,61 €	0,00 €	22,72 €	10,22 €	1	55%	0%
	1.b)	0,42 €	0,04 €	0,05 €	não aplicável	0,00 €	0,09 €	0,40 €	0,00 €	1,00 €	0,65 €	1	35%	0%
Art. 3.º	1.a)	11,92 €	0,42 €	0,57 €	não aplicável	0,00 €	1,20 €	8,61 €	0,00 €	22,72 €	10,22 €	1	55%	0%
	2.a)	22,87 €	0,70 €	0,51 €	não aplicável	0,00 €	2,39 €	16,22 €	0,00 €	42,69 €	42,69 €	1	0%	0%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

CAPÍTULO II HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS

Neste capítulo as taxas são as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

As taxas foram calculadas em função dos recursos humanos e tempos, afectos ao processo operacional, designadamente custos directos e indirectos, todos em função dos recursos afectos e tempos utilizados.

Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social correspondente, também numa média global de 35%.

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 4.º	1.a)	16,54 €	0,05 €	0,12 €	34,08 €	0,00 €	0,21 €	0,76 €	0,00 €	51,75 €	25,88 €	1	50%	0%
	1.b)	0,21 €	0,00 €	0,00 €	0,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,65 €	0,43 €	1	34%	0%
	2.a)	18,35 €	0,05 €	0,12 €	44,25 €	0,00 €	0,21 €	0,76 €	0,00 €	63,74 €	31,87 €	1	50%	0%
	2.b)	9,57 €	0,05 €	0,12 €	22,13 €	0,00 €	0,21 €	0,76 €	0,00 €	32,83 €	22,98 €	1	30%	0%
Art. 5.º	1.a)	24,20 €	13,83 €	0,03 €	1,30 €	0,00 €	0,21 €	1,07 €	0,00 €	40,63 €	30,47 €	1	25%	0%
	1.b)	24,20 €	13,37 €	0,03 €	3,90 €	0,00 €	0,00 €	1,07 €	0,00 €	42,56 €	34,05 €	1	20%	0%

CAPÍTULO III CEMITÉRIOS

Neste capítulo o custo total apurado das taxas decorreu de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e da gestão de bens de utilização colectiva.

Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social correspondente, numa média global de 15%.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 6.º	1.a)	32,78 €	0,20 €	47,74 €	10,03 €	0,00 €	0,21 €	2,34 €	0,00 €	93,30 €	32,66 €	1	65%	0%
	2.a)	32,78 €	0,20 €	0,33 €	10,03 €	0,00 €	0,21 €	2,34 €	0,00 €	45,89 €	45,89 €	1	0%	0%
	2.b)	35,82 €	0,20 €	0,33 €	10,03 €	0,00 €	0,21 €	2,34 €	0,00 €	48,92 €	48,92 €	1	0%	0%
	3.	22,88 €	0,20 €	0,33 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	2,34 €	0,00 €	25,95 €	25,95 €	1	0%	0%
	4.a)	35,00 €	0,20 €	0,33 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	2,34 €	0,00 €	38,08 €	38,08 €	1	0%	0%
	4.b)	38,03 €	0,20 €	0,33 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	2,36 €	0,00 €	41,13 €	41,13 €	1	0%	0%
Art. 7.º	1.	10,75 €	0,16 €	316,39 €	não aplicável	21,53 €	0,21 €	2,89 €	0,00 €	351,92 €	281,54 €	1	20%	0%
	2.a)	10,75 €	0,16 €	632,45 €	não aplicável	43,05 €	0,21 €	2,89 €	0,00 €	689,51 €	689,51 €	1	0%	0%
	2.b)	0,00 €	0,00 €	158,03 €	não aplicável	10,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	168,79 €	168,79 €	1	0%	0%
Art. 8.º	1.a)	29,75 €	0,20 €	0,33 €	10,03 €	0,00 €	0,21 €	2,89 €	0,00 €	43,41 €	43,41 €	1	0%	0%
	1.b)	10,75 €	0,19 €	0,33 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	2,88 €	0,00 €	14,37 €	14,37 €	1	0%	0%
	1.c)	13,32 €	0,18 €	0,28 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	2,40 €	0,00 €	16,39 €	5,74 €	1	65%	0%
	1.d)	16,35 €	0,18 €	0,28 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	2,40 €	0,00 €	19,42 €	19,42 €	1	0%	0%
	1.e)	162,97 €	0,20 €	0,33 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	2,36 €	0,00 €	166,07 €	58,12 €	1	65%	0%

CAPÍTULO IV

UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS, DE RECREIO E OUTRAS

A taxa deste capítulo tem subjacente um acto administrativo adicionado de um processo operacional, tendo o processo administrativo sido calculado com custos totais durante os 12 meses de funcionamento das instalações desportivas, culturais, de recreio e outras, ou seja, Instalações Municipais.

Artigo 13.º - Regulamento Municipal de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança.

Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social correspondente, numa média global de 46%.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da
matriz de Taxas no Município de Bragança

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 9.º	1.a.1)	9,72 €	0,17 €	5,81 €	0,26 €	0,00 €	8,88 €	0,00 €	24,84 €	13,17 €	1	47%	0%
	1.a.2)	9,07 €	0,14 €	4,38 €	0,26 €	0,00 €	7,19 €	0,00 €	21,04 €	9,68 €	1	54%	0%
	1.a.3)	8,58 €	0,12 €	3,31 €	0,26 €	0,00 €	5,92 €	0,00 €	18,20 €	10,92 €	1	40%	0%
	1.b.1)	9,72 €	0,17 €	5,81 €	0,26 €	0,00 €	8,88 €	0,00 €	24,84 €	10,93 €	1	56%	0%
	1.b.2)	9,07 €	0,14 €	4,38 €	0,26 €	0,00 €	7,19 €	0,00 €	21,04 €	9,68 €	1	54%	0%
	1.b.3)	8,58 €	0,12 €	3,31 €	0,26 €	0,00 €	5,92 €	0,00 €	18,20 €	4,00 €	1	78%	0%
	1.c.1)	14,97 €	0,17 €	0,44 €	0,26 €	0,00 €	2,48 €	0,00 €	18,32 €	17,95 €	1	2%	0%
	1.c.2)	14,97 €	0,17 €	0,44 €	0,26 €	0,00 €	2,48 €	0,00 €	18,32 €	17,95 €	1	2%	0%
	2.a)	8,91 €	0,13 €	0,15 €	0,26 €	0,00 €	2,16 €	0,00 €	11,61 €	1,74 €	1	85%	0%
	2.b)	8,91 €	0,13 €	0,15 €	0,26 €	0,00 €	2,16 €	0,00 €	11,61 €	0,81 €	1	93%	0%
	3.	16,73 €	0,17 €	0,16 €	0,78 €	0,00 €	2,36 €	0,00 €	20,42 €	17,15 €	1	16%	0%
	4.a)	16,73 €	0,17 €	0,16 €	0,78 €	0,00 €	2,36 €	0,00 €	20,42 €	17,15 €	1	16%	0%
	4.b)	16,73 €	0,17 €	0,16 €	0,78 €	0,00 €	2,36 €	0,00 €	20,42 €	20,42 €	1	0%	0%
Art. 10.º	1.a)	16,73 €	0,21 €	0,38 €	0,78 €	0,00 €	2,64 €	0,00 €	20,95 €	11,52 €	1	45%	0%
	1.b)	16,73 €	0,21 €	0,38 €	0,78 €	0,00 €	2,64 €	0,00 €	20,95 €	13,83 €	1	34%	0%
	2.a)	16,73 €	0,21 €	0,38 €	0,78 €	0,00 €	2,64 €	0,00 €	20,95 €	13,83 €	1	34%	0%
Art. 11.º	1.	58,39 €	0,21 €	3,84 €	0,02 €	0,00 €	3,35 €	0,00 €	65,81 €	30,27 €	1	54%	0%
Art. 12.º	1.	419,81 €	1,16 €	344,05 €	1,04 €	0,00 €	0,42 €	286,39 €	1.052,86 €	1.052,86 €	1	0%	0%
Art. 13.º	1.a)	6,53 €	0,48 €	248,00 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	255,73 €	33,24 €	1	87%	0%
	1.b)	6,53 €	0,48 €	743,55 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	751,28 €	60,10 €	1	92%	0%
	1.c)	6,53 €	0,48 €	1.239,35 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	1.247,08 €	87,30 €	1	93%	0%
	2.a)	6,53 €	0,48 €	531,17 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	538,90 €	59,28 €	1	89%	0%
	2.b)	6,53 €	0,48 €	1.062,12 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	1.069,85 €	117,68 €	1	89%	0%
	2.c)	6,53 €	0,48 €	2.654,95 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	2.662,68 €	239,64 €	1	91%	0%
	2.d)	6,53 €	0,48 €	3.982,31 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	3.990,04 €	279,30 €	1	93%	0%
Art. 14.º	3.	6,53 €	0,48 €	2,71 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	0,52 €	10,44 €	2,09 €	1	80%	0%
	1.a)	28,17 €	0,53 €	11,12 €	1,56	0,00 €	11,83 €	9,63 €	62,84 €	62,84 €	1	0%	0%
	1.b)	28,17 €	0,37 €	22,05 €	1,56	0,00 €	11,83 €	19,22 €	83,20 €	83,20 €	1	0%	0%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da
matriz de Taxas no Município de Bragança

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 15.º	1.a)	0,41 €	0,00 €	0,08 €	não aplicável	0,00 €	0,41 €	0,10 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €	1	0%	0%
	1.b)	0,41 €	0,00 €	0,08 €	não aplicável	0,00 €	0,41 €	0,10 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €	1	0%	0%
	1.c)	0,41 €	0,00 €	0,08 €	não aplicável	0,00 €	0,41 €	0,10 €	0,00 €	1,00 €	0,50 €	1	50%	0%
Art. 16.º	1.a)	3,17 €	0,00 €	0,39 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,30 €	0,00 €	3,86 €	3,86 €	1	0%	0%
	1.b)	4,76 €	0,00 €	0,12 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,66 €	0,00 €	5,55 €	5,55 €	1	0%	0%
Art. 17.º	1.a)	2,67 €	0,05 €	23,86 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	1,47 €	0,00 €	28,26 €	9,89 €	1	65%	0%
	1.b)	2,67 €	0,05 €	47,64 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	1,47 €	0,00 €	52,04 €	18,21 €	1	65%	0%
	2.a)	2,67 €	0,05 €	20,54 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	1,47 €	0,00 €	24,93 €	9,97 €	1	60%	0%
	2.b)	2,67 €	0,05 €	41,00 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	1,47 €	0,00 €	45,39 €	18,16 €	1	60%	0%
Art. 18.º	1.a.1)	0,11 €	0,00 €	0,06 €	0,00 €	0,51 €	0,00 €	0,20 €	0,00 €	0,88 €	0,50 €	1	43%	0%
	1.a.2)	0,03 €	0,00 €	0,01 €	0,00 €	0,13 €	0,00 €	0,05 €	0,00 €	0,22 €	0,13 €	1	43%	0%
	1.a.3)	0,22 €	0,01 €	0,12 €	0,01 €	1,02 €	0,00 €	0,39 €	0,00 €	1,76 €	1,00 €	1	43%	0%
	1.b)	6,66 €	0,70 €	1,40 €	não aplicável	0,72	0,00	1,46	0,00	10,94 €	5,03 €	1	54%	0%
	1.c)	2,16 €	0,06 €	0,04 €	0,00 €	1,33 €	0,00 €	28,09 €	0,00 €	31,69 €	16,80 €	1	47%	0%
	2.a.1)	0,03 €	3,16 €	0,47 €	0,00 €	0,02 €	0,00 €	0,01 €	0,00 €	3,69 €	0,15 €	1	96%	0%
	2.a.2)	0,03 €	3,16 €	0,47 €	0,00 €	0,02 €	0,00 €	0,01 €	0,00 €	3,69 €	0,11 €	1	97%	0%
	2.a.3)	0,03 €	3,16 €	0,47 €	0,00 €	0,02 €	0,00 €	0,01 €	0,00 €	3,69 €	0,07 €	1	98%	0%
	2.a.4)	0,03 €	3,16 €	0,47 €	0,00 €	0,02 €	0,00 €	0,01 €	0,00 €	3,69 €	0,07 €	1	98%	0%
	2.b.1)	3,27 €	3,16 €	13,96 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	39,49 €	0,00 €	59,97 €	29,39 €	1	51%	0%
	2.b.2)	3,27 €	3,16 €	13,96 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	39,49 €	0,00 €	59,97 €	20,99 €	1	65%	0%
	2.b.3)	3,27 €	3,16 €	13,96 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	39,49 €	0,00 €	59,97 €	16,79 €	1	72%	0%
	2.b.4)	2,16 €	0,06 €	0,04 €	0,00 €	1,33 €	0,00 €	3,09 €	0,00 €	6,69 €	4,15 €	1	38%	0%
	2.c)	0,14 €	0,44 €	24,90 €	0,00 €	1,75 €	0,00 €	5,48 €	0,00 €	32,72 €	25,19 €	1	23%	0%
	3.a.1)	47,85 €	0,40 €	88,39 €	0,56 €	62,92 €	34,56 €	7,11 €	0,00 €	241,80 €	94,30 €	1	61%	0%
	3.a.2)	47,85 €	0,40 €	1.046,28 €	0,56 €	62,92 €	34,56 €	7,11 €	0,00 €	1.199,68 €	851,77 €	1	29%	0%
Art. 19.º	1.a)	2,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	0,65 €	1	69%	0%
	1.b)	4,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,22 €	1,65 €	1	61%	0%
	2.a)	0,00 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	0,00 €	0,85 €	0,52 €	0,00 €	1,44 €	1,44 €	1	0%	0%
	2.b)	0,00 €	0,00 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	1,27 €	0,79 €	0,00 €	2,15 €	2,15 €	1	0%	0%
	2.c)	0,00 €	0,00 €	0,14 €	0,00 €	0,00 €	1,69 €	1,05 €	0,00 €	2,87 €	2,87 €	1	0%	0%
	3.a)	0,00 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	0,00 €	0,85 €	0,52 €	0,00 €	1,44 €	0,98 €	1	32%	0%
	3.b)	0,00 €	0,00 €	0,17 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	1,31 €	0,00 €	3,59 €	1,62 €	1	55%	0%
	3.c)	0,00 €	0,00 €	0,03 €	0,00 €	0,00 €	0,42 €	0,26 €	0,00 €	0,72 €	0,72 €	1	0%	0%
	4.a)	0,00 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	0,00 €	0,85 €	0,52 €	0,00 €	1,44 €	1,31 €	1	9%	0%
	4.b)	0,00 €	0,00 €	0,15 €	0,00 €	0,00 €	1,90 €	1,18 €	0,00 €	3,23 €	1,62 €	1	50%	0%
	4.c)	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00 €	3,59 €	2,22 €	0,00 €	6,11 €	1,96 €	1	68%	0%
	5.a)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,40 €	2,40 €	1	0%	0%
	6.a)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,14 €	0,14 €	1	0%	0%



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

CAPÍTULO V **OCUPAÇÃO DA VIA OU ESPAÇO PÚBLICO**

Neste capítulo e relativamente ao artigo 20.º apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, contudo não foi possível fazermos a comparação com o valor da taxa, uma vez que o custo da utilização particular do espaço aéreo não é quantificável.

Nos restantes artigos o apuramento das taxas decorreu de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e ainda do cômputo no que concerne ao aproveitamento de bens de domínio público pelos particulares, nomeadamente infra-estruturas designadas de 'arruamentos', no âmbito das várias empreitadas de beneficiação, conservação e remodelação urbana, levadas a cabo por este Município.

Também neste capítulo, o critério diferenciador no arrolamentos de todos os custos foi a imputação do valor das amortizações das infra-estruturas, item a item, bem como a unidade de medida utilizada para cada um deles.

Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social correspondente, num total geral de 32%.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da
matriz de Taxas no Município de Bragança

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos							
Art. 20.º	1.a)	23,32 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	38,50 €	5,01 €	1	87%	0%
Art. 21.º	1.a)	23,32 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,29 €	0,00 €	38,51 €	19,26 €	1	50%	0%
	1.b)	0,00 €	0,00 €	0,16 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,16 €	0,16 €	1	0%	0%
	2.a)	23,32 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,29 €	0,00 €	38,51 €	19,26 €	1	50%	0%
	2.b)	23,32 €	0,54 €	5,14 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	43,28 €	9,95 €	1	77%	0%
	2.c)	23,32 €	0,54 €	43,82 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	81,96 €	65,57 €	1	20%	0%
	2.d)	23,32 €	0,54 €	573,99 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	28,18 €	0,00 €	626,03 €	469,52 €	1	25%	0%
	2.e)	23,32 €	0,54 €	3.899,64 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	3.937,78 €	551,29 €	1	86%	0%
	3.a)	23,32 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	38,50 €	19,25 €	1	50%	0%
3.b)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	4,78 €	1	0%	0%	
Art. 22.º	1.a)	23,32 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	38,50 €	19,25 €	1	50%	0%
	1.b)	0,00 €	0,00 €	57,36 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57,36 €	31,55 €	1	45%	0%
	1.c)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	4,78 €	1	0%	0%
	2.a)	23,32 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	38,50 €	19,25 €	1	50%	0%
	2.b)	0,00 €	0,00 €	57,36 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57,36 €	48,76 €	1	15%	0%
	2.c)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	3,25 €	1	32%	0%
	3.a)	20,50 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	11,24 €	0,00 €	32,65 €	16,33 €	1	50%	0%
	3.b)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	1,63 €	1	66%	0%
	4.a)	23,32 €	0,54 €	0,36 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	38,50 €	19,25 €	1	50%	0%
	4.b)	0,00 €	0,00 €	57,36 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57,36 €	48,76 €	1	15%	0%
	4.c)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	4,78 €	1	0%	0%
	4.d)	0,00 €	0,00 €	1,10 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,10 €	1,10 €	1	0%	0%
	4.e)	0,00 €	0,00 €	0,16 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,16 €	0,16 €	1	0%	0%
	5.	23,44 €	0,00 €	0,00 €	32,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,64 €	55,64 €	1	0%	0%
	6.a)	6,09 €	0,07 €	0,10 €	5,60 €	0,00 €	0,00 €	8,43 €	0,00 €	20,29 €	16,23 €	1	20%	0%
6.b)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	44,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	44,55 €	44,55 €	1	0%	0%	

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

CAPÍTULO VI LICENÇAS DE CONDUÇÃO

Neste capítulo, as taxas decorrem de um acto administrativo.

O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município no artigo 24.º suporta o custo social associado de 31%.

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 23.º	1.	13,06 €	0,25 €	0,20 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	9,72 €	0,00 €	23,24 €	23,24 €	1	0%	0%
	2.	13,06 €	0,25 €	0,20 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	9,72 €	0,00 €	23,24 €	23,24 €	1	0%	0%
	3.	13,06 €	0,25 €	0,20 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	9,72 €	0,00 €	23,24 €	23,24 €	1	0%	0%
Art. 24.º	1.	8,85 €	0,31 €	0,20 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	5,15 €	0,00 €	14,52 €	10,02 €	1	31%	0%
	2.	8,85 €	0,31 €	0,20 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	5,15 €	0,00 €	14,52 €	10,02 €	1	31%	0%
	3.	8,85 €	0,31 €	0,20 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	5,15 €	0,00 €	14,52 €	10,02 €	1	31%	0%

CAPÍTULO VII PUBLICIDADE

No presente capítulo, as taxas enquadram-se nas que decorrem de um acto administrativo, em função dos recursos humanos e tempos utilizados neste.

Embora se tenha apurado o custo do processo administrativo, não é possível fazer a comparação ponto a ponto ou alínea a alínea, uma vez que estas atendem, fundamentalmente, ao benefício do requerente – o qual aumenta quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário.

Este, não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio.

Os valores das taxas praticadas no âmbito da publicidade, deveriam ainda, ter associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, factos que também não são quantificáveis, sem qualquer estudo de sustentabilidade para o efeito.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social, correspondente a uma média de 46%.

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 25.º	1.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53 €	1	50%	0%
	2.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53 €	1	50%	0%
Art. 26.º	a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53 €	1	50%	0%
	b)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	4,78 €	1	0%	0%
Art. 27.º	1.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53 €	1	50%	0%
	2.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53	1	50%	0%
Art. 28.º	a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53	1	50%	0%
Art. 29.º	a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53	1	50%	0%
Art. 30.º	a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	39,06	1	0%	0%
Art. 31.º	1.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	30,08	1	23%	0%
	2.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	30,08	1	23%	0%
	3.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	39,06	1	0%	0%
	4.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	39,06	1	0%	0%
Art. 32.º	a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	39,06	1	0%	0%
Art. 33.º	1.	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53	1	50%	0%
	2.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53	1	50%	0%
Art. 34.º	1.	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53	1	50%	0%
	2.a)	11,45 €	0,40 €	0,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,96 €	0,00 €	18,24 €	18,24	1	0%	0%
	2.b)	19,98 €	0,00 €	0,00 €	16,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,08 €	36,08	1	0%	0%
	2.c)	19,98 €	0,00 €	0,00 €	16,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,08 €	36,08	1	0%	0%
	3.a)	11,45 €	0,40 €	0,69 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	5,96 €	0,00 €	18,50 €	18,50	1	0%	0%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da
matriz de Taxas no Município de Bragança

CAPÍTULO VIII
MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

Neste capítulo as taxas decorrem de um acto administrativo adicionado a um processo operacional e ainda da gestão de bens de domínio público, sendo o custo total apurado resultado da soma das três componentes.

No que diz respeito a bens de domínio público, o valor do custo é por dia e por trimestre.

Quanto à afectação dos custos de funcionamento do espaço afecto à feira, foi tido em conta o espaço médio ocupado, para a unidade de medida da taxa (dia ou trimestre).

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 35.º	1.a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	18,34	1	15%	0%
	1.b)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	15,75	1	27%	0%
	1.c)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	15,75	1	27%	0%
	2.a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	18,34	1	15%	0%
	2.b)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	15,75	1	27%	0%
	2.c)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	15,75	1	27%	0%
	3.a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	18,34	1	15%	0%
	3.b)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	3,39	1	29%	0%
	3.c)	0,00 €	0,00 €	4,78 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,78 €	3,39	1	29%	0%
Art. 36.º	3.d)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	15,75	1	27%	0%
	1.a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	18,34	1	15%	0%
	1.b)	0,10 €	0,24 €	1,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,79 €	1,79	1	0%	0%
Art. 37.º	1.c)	0,01 €	0,03 €	0,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,20 €	0,20	1	0%	0%
	1.a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	18,34	1	15%	0%
	1.b)	0,01 €	0,61 €	2,24 €	0,00 €	0,00 €	1,78 €	0,00 €	4,64 €	4,64	1	0%	0%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da
matriz de Taxas no Município de Bragança

CAPÍTULO IX
AFERIÇÃO DE PESOS, MEDIDAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO

As taxas são as fixadas na legislação vigente.

CAPÍTULO X
DIVERSOS

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se nas que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social correspondente a uma média de 54%.

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 39.º	1.a)	9,08 €	0,07 €	0,12 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	3,23 €	0,00 €	12,71 €	8,52 €	1	33,00%	0,00%
	1.b)	6,95 €	0,07 €	0,12 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	3,23 €	0,00 €	10,58 €	6,56 €	1	38,00%	0,00%
	1.c)	10,15 €	0,07 €	0,12 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	3,23 €	0,00 €	13,77 €	13,77 €	1	0,00%	0,00%
	1.d)	11,21 €	0,07 €	0,12 €	não aplicável	0,00 €	0,21 €	3,23 €	0,00 €	14,84 €	14,84 €	1	0,00%	0,00%
Art. 40.º	1.	64,19 €	1,69 €	1.223,86 €	não aplicável	0,00 €	37,94 €	25,30 €	0,00 €	1.352,98 €	338,25 €	1	75,00%	0,00%
	2.	64,19 €	1,69 €	40,75 €	não aplicável	0,00 €	37,94 €	25,30 €	0,00 €	169,87 €	84,94 €	1	50,00%	0,00%
	3.	38,28 €	1,69 €	40,75 €	não aplicável	0,00 €	3,37 €	25,30 €	0,00 €	109,40 €	54,70 €	1	50,00%	0,00%
Art. 41.º	1.a)	22,25 €	2,94 €	3,17 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	28,80 €	28,80 €	1	0,00%	0,00%
	1.b)	22,25 €	2,94 €	3,17 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	28,80 €	28,80 €	1	0,00%	0,00%
	1.c)	22,25 €	2,94 €	3,17 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	28,80 €	28,80 €	1	0,00%	0,00%
	1.d)	22,25 €	2,94 €	3,17 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	28,80 €	28,80 €	1	0,00%	0,00%
	1.e)	22,25 €	2,94 €	3,17 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	28,80 €	28,80 €	1	0,00%	0,00%
	2.a)	16,85 €	2,94 €	3,11 €	4,20	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,00 €	27,45 €	6,51 €	1	76,00%	0,00%

CAPÍTULO XI

INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBORANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA

Neste capítulo o apuramento das taxas decorreu de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e ainda do cômputo do aproveitamento de bens de domínio público pelos particulares, nomeadamente infra-estruturas designadas de 'arruamentos', no âmbito das várias empreitadas de beneficiação, conservação e requalificação urbana, levadas a cabo por este Município.

Também neste capítulo, a metodologia praticada foi a imputação do valor das amortizações das infra-estruturas, tendo por base o custo do metro quadrado utilizado pelo particular.

Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social correspondente a 50%.

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 42.º	1.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	39,06 €	1	0,00%
	1.b)	0,00 €	0,00 €	16,59 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,59 €	16,59 €	1	0,00%
Art. 43.º	1.a)	23,32 €	0,78 €	0,67 €	não aplicável	0,00 €	0,01 €	14,28 €	0,00 €	39,06 €	19,53 €	1	50,00%
	1.b)	0,00 €	0,00 €	16,59 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,59 €	8,30 €	1	50,00%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Bragança

CAPÍTULO XII LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS

No presente capítulo, as taxas enquadram-se nas que decorrem de um acto administrativo, em função dos recursos humanos e tempos utilizados neste.

Embora se tenha apurado o custo do processo administrativo, não é possível fazer a comparação ponto a ponto ou alínea a alínea, uma vez que estas atendem, fundamentalmente, ao benefício do requerente, não sendo possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio.

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 44.º	1.	17,09 €	2,94 €	4,61 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,00 €	25,07 €	25,07 €	1	0,00%	0,00%
	2.	17,09 €	2,94 €	4,61 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,00 €	25,07 €	25,07 €	1	0,00%	0,00%
	3.	17,09 €	2,94 €	4,61 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,00 €	25,07 €	25,07 €	1	0,00%	0,00%
	4.	17,09 €	2,94 €	4,61 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,00 €	25,07 €	25,07 €	1	0,00%	0,00%
Art. 45.º	1.a)	11,79 €	2,94 €	3,69 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,31 €	0,00 €	18,73 €	13,86 €	1	26,00%	0,00%
	2.a)	11,79 €	2,94 €	3,69 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	0,31 €	0,00 €	18,73 €	18,17 €	1	3,00%	0,00%
Art. 46.º	a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	18,99 €	1	12,00%	0,00%
	b)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	18,99 €	1	12,00%	0,00%
Art. 47.º	a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	10,79 €	1	50,00%	0,00%
	b)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	10,79 €	1	50,00%	0,00%
	c)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	10,79 €	1	50,00%	0,00%
Art. 48.º	a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	21,58 €	1	0,00%	0,00%
	b)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	21,58 €	1	0,00%	0,00%
Art. 49.º	a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	10,79 €	1	50,00%	0,00%
Art. 50.º	a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	21,58 €	1	0,00%	0,00%
Art. 51.º	a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	5,83 €	1	73,00%	0,00%
Art. 52.º	a)	14,52 €	0,13 €	0,24 €	não aplicável	0,00 €	0,00 €	6,68 €	0,00 €	21,58 €	21,58 €	1	0,00%	0,00%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da
matriz de Taxas no Município de Bragança

CAPÍTULO XIII

UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO AERÓDROMO MUNICIPAL

Neste capítulo o custo total apurado das taxas decorreu de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e da utilização e aproveitamento de bens de domínio privado municipal, através da utilização e ocupação do edifício do 'Aeródromo Municipal de Bragança' e estruturas afectas. No que diz respeito ao agregado de pontos deste artigo, considerou-se o custo total do processo administrativo e operacional, resultando na soma das componentes, custos directos e indirectos.

O custo apurado é superior à taxa praticada, assumindo o Município o custo social de 65%, promovendo assim a utilização destes equipamentos pelos utentes.

DESIGNAÇÃO DA TAXA		Custos Directos					Custos Indirectos		Futuros Investimentos	Custo Total	Valor da Taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		M.O.D.	Materiais consumíveis	Amortizações	Custo de utilização de Máquinas e Viaturas	Outros custos directos	M.O.I.	Outros custos indirectos						
Art. 53.º	1.1.	9,56 €	0,16 €	20,19 €	não aplicável	0,00 €	0,63 €	48,98 €	0,00 €	79,53 €	25,00 €	1	68,00%	0,00%
	1.2.1.1.	5,17 €	0,27 €	2,25 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	33,06 €	5,00 €	1	84,00%	0,00%
	1.2.1.2.	5,17 €	0,27 €	67,87 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	98,68 €	25,00 €	1	74,00%	0,00%
	1.2.2.1.	5,17 €	0,27 €	3,77 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	34,58 €	0,10 €	1	99,00%	0,00%
	1.2.2.2.	5,17 €	0,27 €	113,30 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	144,11 €	0,55 €	1	99,00%	0,00%
	1.2.3.1.	5,17 €	0,27 €	7,93 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	38,74 €	0,10 €	1	99,00%	0,00%
	1.2.3.2.	5,17 €	0,27 €	238,25 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	269,06 €	0,30 €	1	99,00%	0,00%
	1.2.4.1.	5,17 €	0,27 €	4,91 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	35,72 €	15,00 €	1	58,00%	0,00%
	1.2.4.2.	5,17 €	0,27 €	147,39 €	não aplicável	0,00 €	0,64 €	24,73 €	0,00 €	178,20 €	50,00 €	1	71,00%	0,00%
	2.1.1.	3,87 €	0,28 €	0,09 €	não aplicável	0,00 €	1,50 €	24,19 €	0,00 €	29,93 €	15,00 €	1	49,00%	0,00%